



LEI Nº 1.549, DE 01 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A LEI 1.294, DE 22 DE MARÇO 2010, QUE CRIOU A BANDA DE MÚSICA BRAÚLIO PIMENTEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Miguel dos campos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 1.294, de 22 de Março de 2010, passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 2º - O Município de São Miguel dos Campos concederá 45 bolsas Escola Musical (BEM), com incentivo musical destinados aos membros da escola de Música Maestro Braúlio Pimentel, conforme valores que constam no art. 3º, considerando os seguintes critérios: (...)

Art. 2º - O art. 3º da Lei 1.294, de 22 de Março de 2010, passa a vigora com a seguinte redação:

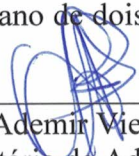
Art. 3º - O valor da BEM (Bolsa de Escola de Música), estabelecida no artigo anterior, ficará distribuída da seguinte forma:

A - Trinta e cinco (35) bolsas no valor de 1/3 do Salário Mínimo; e
B - Dez (10) bolsas, no valor de 1/6 do Salário Mínimo, para alunos que irão iniciar as atividades, por um período de seis meses (que servirá como estágio) para, então, receber a bolsa integral. (...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração no dia um de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021).


Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e
Finanças